



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.071/97

Dispõe sobre a Obrigatoriedade do hasteamento dos Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido que, nos dias úteis, durante o expediente de trabalho, os Órgãos Públicos situados em Barra do Bugres, procederão o hasteamento dos Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 1.997.

*Arnaldo Luiz Pereira*  
ARNALDO LUIZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

